

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

ANO XX

17 DE OUTUBRO DE 2019

N.º 057

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Terceira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. José Antônio – Presidente, Dra. Clécia Soares e Dr. Francisco Leite** em sessão realizada no dia 16/10/2019 (**quarta-feira**), nos julgamentos dos processos seguintes:

DECISÕES DOS PROCESSOS JULGADOS NO DIA 16/10/2019.

PROCESSO Nº 074/2019

DECISÃO	DENUNCIADOS	CAT	CLUBE
À unanimidade a 3ª Comissão Disciplinar decidiu pela procedência da denúncia no enquadramento do art. 214, aplicando a pena de perda dos pontos obtidos na partida e mais perda de 3 pontos, totalizando perda de 4 pontos, acrescido a multa pecuniária no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em virtude da reincidência não foi aplicado o redutor do art. 182 (§ 3º). A defesa solicitou a lavratura do acórdão.	SPORT CLUB DO RECIFE	CLUBE	SPORT

PROCESSO Nº 075/2019

DECISÃO	DENUNCIADOS	CAT	CLUBE
À unanimidade a 3ª Comissão Disciplinar constatou a irregularidade da súmula diante de um erro de escrita no nome do atleta, levando o mesmo a ser denunciado no art. 214 do CBJD. Tendo em vista a documentação apresentada o relator votou pela absolvição.	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CABENSE	CLUBE	CABENSE

PROCESSO Nº 076/2019

DECISÃO	DENUNCIADOS	CAT	CLUBE
À unanimidade a 3ª Comissão Disciplinar decidiu pela procedência da denúncia no enquadramento do art. 254 inc. II, aplicando a pena de suspensão de 1 partida.	Carlos Eduardo Antonio dos Santos	PROF.	SANTA CRUZ
À unanimidade a 3ª Comissão Disciplinar decidiu pela procedência da denúncia no enquadramento do art. 258 inc. II, aplicando a pena de suspensão de 1 partida.	Vinicius Diniz Dall Antonia	PROF.	SANTA CRUZ

PROCESSO Nº 077/2019

DECISÃO	DENUNCIADOS	CAT	CLUBE
À unanimidade a 3ª Comissão Disciplinar decidiu pela procedência da denúncia no enquadramento do art. 254 A inc. I, aplicando a pena mínima de suspensão de 4 partidas c/c 182 ficando a aplicação da suspensão de 2 partidas.	LUCAS EMANUEL GOMES LIMA	AMADOR	SERRANO

PROCESSO Nº 078/2019

DECISÃO	DENUNCIADOS	CAT	CLUBE
À unanimidade a 3ª Comissão Disciplinar decidiu pela procedência da denúncia no enquadramento do art. 254 inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 2 partidas.	EDVAINE MOURA LIMA	AMADOR	PORTO

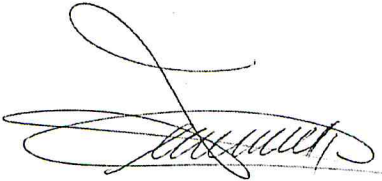
PROCESSO Nº 079/2019

DECISÃO	DENUNCIADOS	CAT	CLUBE
Por maioria a 3ª Comissão Disciplinar decidiu pela absolvição nos arts. 254 A inc. I e 257.	CHARLES JUNIOR ERIK DE ALMEIDA	AMADOR	RETRÔ
Por maioria a 3ª Comissão Disciplinar decidiu pela absolvição nos arts. 254 A inc. I e quanto ao art. 257 votou pela pena mínima de suspensão de 6 partidas c/c 182 ficando a aplicação de suspensão de 3 partidas.	CÍCERO SIMPLÍCIO DE ANDRADE NETO	AMADOR	SPORT

À unanimidade a 3ª Comissão Disciplinar decidiu pela procedência da denúncia no enquadramento do art. 250, aplicando pena de suspensão de 1 partida.	CAIQUE SILVA ALENCAR	AMADOR	SPORT
Por maioria a 3ª Comissão Disciplinar decidiu pela absolvição nos arts. 254 A inc. I e 257.	JAEISON CORREIA MARTINS FILHO	AMADOR	RETRÔ
À unanimidade a 3ª Comissão Disciplinar decidiu por desclassificar para o art. 250 aplicando a pena de suspensão de 1 partida e quanto ao art. 257 aplicando a suspensão de 6 partidas c/c 182 ficando a pena de suspensão de 3 partidas, totalizando a pena de suspensão de 4 partidas.	LUAN HENRIQUE SILVA	AMADOR	SPORT
À unanimidade a 3ª Comissão Disciplinar decidiu pela absolvição do atleta no art. 254 inc. II	EDUARDO VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS	AMADOR	SPORT


Andrea Mª Borges Garcia – Secretária do TJD/PE

Publique-se e CUMPRA-SE.


Felipe Tadeu Moreira Lima do Rêgo Barros
Presidente do T.J.D.